



CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ÉTICA COMERCIAL

Valores fundamentais da Altrad

A integridade é uma condição essencial para o exercício da nossa actividade comercial, não apenas porque a legislação nacional e internacional impuseram riscos e consequências adversas mais estritas para condutas ilegais ou ilícitas, mas também porque agir de forma íntegra ajuda a garantir a estabilidade e sustentabilidade do Grupo. O Grupo Altrad define-se pelos seus valores de transparência e concorrência leal - valores esses que são indissociáveis do seu sucesso.

O Grupo Altrad esforçar-se-á sempre por agir de acordo com os mais elevados e rigorosos padrões de ética. O presente Código reflecte o sólido compromisso do Grupo Altrad com a integridade, e destina-se a ajudar os funcionários e parceiros do Grupo a compreender de forma clara os padrões que deles se esperam e o modo como estes podem obter apoio complementar de forma a cumprir os padrões aqui explanados.

O Grupo Altrad criou uma Comissão de Ética, responsável por assegurar a implementação de uma estrutura de integridade e ética comercial transversal a todo o Grupo (incluindo a aplicação deste Código), sendo que o Director Jurídico do Grupo foi nomeado como Responsável pelas Questões de Ética do Grupo. Contudo, a responsabilidade principal pelo cumprimento do presente Código cabe a todos, quer a nível individual quer da Unidade de Negócio.

Este Código aplica-se a mim e à minha equipa de quadros superiores, da mesma forma como se aplica a todos os restantes funcionários do Grupo Altrad - e eu espero os mesmos valores e o mesmo nível de compromisso de todas as pessoas que trabalham para, e com, o Grupo Altrad.

Todos e cada um de nós tem um papel fulcral no cumprimento dos nossos padrões de ética. O respeito pelo presente Código deve ser uma prioridade para todos nós; devemos encará-lo como o princípio que nos orienta em direcção ao progresso e nos conduz à excelência.

Mohed Altrad
Presidente

A quem se aplica este Código?

As disposições do presente Código aplicam-se a todos os funcionários do Grupo Altrad e a qualquer outra pessoa que trabalhe sob nossa supervisão, incluindo agentes e sub-contratantes.

O Código é facultado a todos os nossos funcionários, fornecedores, agentes e parceiros, cada um dos quais deverá observar e cumprir os seus princípios em todas as transacções realizadas com o Grupo Altrad, ou em nome deste.

O que deve saber

1. Leia

- Compreenda e actue em conformidade com o presente Código e com os valores fundamentais do Grupo Altrad.

2. Questione

- Em caso de dúvida, procure obter esclarecimentos. Os funcionários podem aceder ao Portal de Conformidade do Grupo Altrad e solicitar assistência.

3. Valores Pessoais

- Pondere e reflecta sobre os seus valores pessoais. Se os seus valores pessoais não forem, pelo menos, equivalentes aos valores da Altrad previstos no presente Código, precisa de elevar os seus valores para um nível superior.

4. Liderança

- Dê o exemplo de liderança a si próprio, aos seus colegas de trabalho e aos clientes do Grupo Altrad, ao implementar este Código e os valores fundamentais do Grupo Altrad.

Aviso

Estatuto do Código

- Se é um funcionário do Grupo Altrad, o presente Código e as Políticas da sua Unidade de Negócio (que pode consultar no Portal de Conformidade) fazem parte integrante do seu contrato de trabalho / condições contratuais que lhe sejam aplicáveis.

Violação das Disposições do Código

- Se é um funcionário do Grupo Altrad, a violação do presente Código ou das Políticas aplicável é susceptível de resultar em processos disciplinares ou de ser considerada violação contratual por incumprimento, bem como, possivelmente, resultar em despedimento e/ou na instauração de processos judiciais.

Os 9 princípios fundamentais do Código

1. Conformidade Legal

- Todas transacções comerciais do Grupo Altrad são realizadas de forma transparente e honesta, e em conformidade com as leis aplicáveis de cada país onde o Grupo Altrad opera.
- Cada um dos nossos funcionários é responsável por garantir que actua de forma lícita.

2. Respeito pela Segurança das Pessoas

- O Grupo Altrad e todos os seus funcionários farão da segurança no local de trabalho a sua prioridade máxima (*consulte as políticas da sua Unidade de Negócio em matéria de Saúde, Segurança e Ambiente e a política do Grupo Altrad em matéria de Saúde, Segurança e Ambiente*).
- O Grupo Altrad e todos os seus funcionários devem realizar todas as transacções comerciais no pleno respeito pelas pessoas e pelas diferentes culturas dos países onde o Grupo Altrad opera (*consulte as políticas da sua Unidade de Negócio em matéria de Recursos Humanos*).
- O Grupo Altrad não tolerará qualquer discriminação com base na idade, deficiência, sexo, religião, origem étnica ou nacionalidade.
- Todos os funcionários devem obrigatoriamente demonstrar respeito pelos outros e assegurar um ambiente de trabalho seguro para os seus colegas, livre de qualquer discriminação ilícita com base na idade, deficiência, sexo, religião, raça ou nacionalidade.
- O Grupo Altrad e todos os seus funcionários devem aderir e respeitar os princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Organização Internacional do Trabalho e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). A Grupo Altrad não tolerará qualquer forma de trabalho infantil ou forçado.

3. Conflito de Interesses

- Os funcionários não podem fazer-se valer do seu cargo no Grupo Altrad em proveito próprio ou exercer qualquer actividade comercial a título pessoal ou outra actividade que possa ser contrária aos interesses do Grupo.
- Os funcionários não podem influenciar quaisquer decisões relacionadas com a contratação, retribuição, promoção e/ou desenvolvimento pessoa de quaisquer amigos ou familiares.
- Os funcionários não podem influenciar quaisquer decisões relacionadas com a contratação com a finalidade de obter uma vantagem comercial ou administrativa indevida.
- Os funcionários não podem ser influenciados por contactos pessoais com o intuito de conferir uma vantagem indevida a um terceiro.

4. Suborno e Corrupção

- No Grupo Altrad, vigora uma política de “tolerância zero” relativamente a todas as formas de fraude, suborno e corrupção.
- Nenhum funcionário pode, directa ou indirectamente, oferecer, instigar, disponibilizar ou receber quaisquer subornos por conta própria ou em nome do Grupo Altrad.
- A nenhum terceiro será permitido, directa ou indirectamente, oferecer, instigar, disponibilizar ou receber quaisquer subornos por conta própria ou em nome do Grupo Altrad.
- A “tolerância zero” com o suborno estende-se a todas as formas de pagamentos de facilitação.
- A oferta e recepção de presentes e/ou actividades de entretenimento só é admissível se o valor dos presentes e/ou das actividades de entretenimento for reduzido e comunicado.

5. Concorrência e práticas comerciais leais

- O Grupo Altrad e todos os seus funcionários devem realizar todas as transacções comerciais de forma transparente, fiável e ética.
- O Grupo Altrad e os seus funcionários não podem adoptar quaisquer práticas comerciais anti-concorrenciais e devem actuar sempre em conformidade com a legislação aplicável em matéria de concorrência / *anti-trust*. Alguns exemplos de práticas anti-concorrenciais incluem: a concertação de preços com concorrentes, a manipulação de processos de concurso mediante a submissão de candidaturas concertadas (“*bid-rigging*”) e o abuso de uma posição dominante no mercado.
- Os funcionários não utilizarão de forma ilícita os bens de qualquer terceiro (incluindo direitos de propriedade intelectual, tais como *software*) em proveito próprio ou no âmbito do exercício da actividade do Grupo Altrad.

6. Relatos financeiros e registos contabilísticos

- De forma a manter a integridade das demonstrações e relatos financeiros do Grupo Altrad, todos os documentos e relatórios internos e externos devem ser precisos, verdadeiros e não enganosos. O Grupo Altrad não tolerará a falsificação de quaisquer documentos.
- É esperado que os funcionários elaborem relatórios e documentos de forma honesta e correcta, visto que são pessoalmente responsáveis pelos documentos / relatórios que elaboram e/ou aprovam.
- Todos os funcionários são responsáveis por manter a integridade, correcção e segurança dos registos financeiros ou de outra natureza que elaborem.
- Os funcionários que desempenhem funções específicas de relato financeiro e de tesouraria são responsáveis por manter a integridade, correcção e segurança dos seus processos contabilísticos e financeiros, bem como por garantir a conformidade com todas as leis aplicáveis, incluindo a legislação em matéria de controlo de divisas e de combate ao branqueamento de capitais.

7. Protecção dos bens do Grupo

- É estritamente proibida a utilização dos bens do Grupo Altrad para qualquer actividade ilegal ou em benefício pessoal de qualquer funcionário.
- Sempre que uma empresa do Grupo Altrad esteja na posse de dados pessoais (ou seja, dados relativos a pessoas singulares), esses dados serão protegidos, armazenados e utilizados em estrita conformidade com a legislação aplicável em matéria de protecção de dados.
- Todos os funcionários devem obrigatoriamente respeitar os direitos de propriedade intelectual e a informação confidencial do Grupo Altrad e de terceiros, bem como abster-se de utilizar os referidos direitos e/ou informação em proveito próprio ou de terceiros.
- Sempre que um funcionário tenha conhecimento de informação confidencial (incluindo informações susceptíveis de influenciar preços) relativa a qualquer empresa do Grupo Altrad ou qualquer outra sociedade, não pode utilizá-la em proveito próprio nem divulgá-la a qualquer terceiro.

8. Agentes, clientes e fornecedores

- O Grupo Altrad só desenvolve a sua actividade e realiza transacções comerciais com terceiros de confiança, e apenas após ter sido realizada a devida auditoria jurídica/verificação prévia (“*due diligence*”) de qualquer novo parceiro comercial.
- O Grupo Altrad não desenvolve qualquer actividade comercial que viole qualquer legislação da UE, francesa ou qualquer outra legislação aplicável em matéria de sanções e controlo de exportações.
- As actividades de qualquer agente do Grupo Altrad serão cuidadosamente monitorizadas e objecto de um acordo formal.
- Os fornecedores (incluindo contratantes e consultores), clientes e agentes serão tratados de forma ética e honesta.
- É esperado que todos os fornecedores (incluindo contratantes e consultores) e agentes desenvolvam a sua actividade comercial em conformidade com todas as leis aplicáveis (em particular, legislação em matéria de anti-suborno e anti-corrupção) e que cumpram, pelo menos, os mesmos padrões que o Grupo Altrad aplica internamente.

9. Patrocínio

- O patrocínio de uma associação ou evento deve obrigatoriamente envolver um colega de marketing ou comunicação.
- Os patrocínios ajudam a reforçar a imagem da nossa marca junto de determinados grupos-alvo específicos. Contrariamente aos donativos, os patrocínios visam obter um benefício específico. As actividades de patrocínio envolvem as áreas do desporto, arte e cultura, ciência e educação.
- Os patrocínios são aceites, sob condição de não serem realizados com o objectivo de obter uma vantagem indevida ou de influenciar indevidamente uma decisão.

Conformidade - uma rápida análise

- **DEVE** ler e compreender este Código e as Políticas relacionadas com o mesmo - o Código e as Políticas aplicam-se a todos os funcionários do Grupo.
- **DEVE** tratar os seus colegas de trabalho com respeito e integridade.
- **DEVE** realizar as transacções comerciais e actividades concorrenciais de forma honesta e leal.
- **DEVE** proteger as informações confidenciais e a propriedade intelectual do Grupo Altrad.
- **DEVE** manter a integridade de todos arquivos e registos, relatos financeiros e registos contabilísticos.
- **DEVE** respeitar os bens do Grupo Altrad e de terceiros.
- **DEVE** comunicar quaisquer presentes ou actividades de entretenimento recebidos de, ou oferecidos a, terceiros.
- **DEVE** tratar os clientes, fornecedores e agentes de forma ética e honesta.
- **DEVE** realizar a auditoria jurídica/verificação prévia (“due diligence”) necessária a terceiros com quem o Grupo Altrad realize transacções comerciais.
- **DEVE** comunicar quaisquer preocupações que tenha de boa-fé - terá o nosso apoio.
- **NÃO DEVE** prejudicar ou lesar os seus colegas de trabalho nem tolerar práticas de trabalho prejudiciais.
- **NÃO DEVE** discriminar de forma ilegal os seus colegas de trabalho ou quaisquer terceiros.
- **NÃO DEVE** fazer-se valer do seu cargo em proveito próprio ou permitir um conflito de interesses.
- **NÃO DEVE** utilizar a sua influência relativamente à contratação ou retribuição de quaisquer amigos ou familiares.
- **NÃO DEVE** aceitar quaisquer subornos nem subornar qualquer outra pessoa.
- **NÃO DEVE** adoptar práticas comerciais anti-concorrenciais.
- **NÃO DEVE** utilizar indevidamente quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais referentes ao Grupo ou a qualquer um dos seus funcionários.
- **NÃO DEVE** violar as leis e regulamentos em matéria de sanções e de controlo de exportações.
- **NÃO DEVE** promover um evento sem o envolvimento do colega de marketing ou comunicação.

Em caso de dúvida, pergunte

Transparência e responsabilização

Se tiver preocupações, deve ser transparente e honesto acerca das mesmas. Exponha-as aos seus colegas e ao seu superior hierárquico. Se, por qualquer motivo, se sente impossibilitado de o fazer, contacte o seu Responsável Local pela Conformidade ou proceda de acordo com a Política de Denúncia de Irregularidades abaixo descrita.

Política de Denúncia de Irregularidades

- O processo de denúncia de irregularidades e a Linha Directa para Denúncia de Irregularidades do Grupo Altrad permitem que os seus funcionários comuniquem questões que os preocupam (violações do presente Código ou qualquer outra preocupação relevante) de forma confidencial.
- O processo de denúncia de irregularidades pode ser utilizado para comunicar, de boa-fé, qualquer questão relacionada com condutas ilícitas, contrárias à ética ou impróprias, incluindo, nomeadamente:
 - incumprimento das disposições do presente Código ou de quaisquer Políticas referidas no mesmo;
 - irregularidades financeiras ou fraude;
 - violações da lei ou regulamentos; e/ou
 - quaisquer outras questões que não possam ser hierarquicamente encaminhadas de acordo com o procedimento normal.
- Tanto o processo como a linha directa para denúncia de irregularidades conferem protecção e confidencialidade aos funcionários que comuniquem as suas preocupações de boa-fé. As alegações feitas de forma dolosa podem resultar na aplicação de medidas disciplinares.
- O Grupo Altrad não tolerará qualquer retaliação, ou ameaça de retaliação, contra um funcionário que recorra ao processo de denúncia de irregularidades de boa-fé.
- Pode consultar o texto completo da Política, incluindo o procedimento para comunicar quaisquer preocupações, no Portal de Conformidade do Grupo Altrad.

O compromisso que assumimos para consigo

As questões expostas ao abrigo da Política de Denúncia de Irregularidades serão recolhidas por um operador independente e terceiro da Linha Directa para Denúncia de Irregularidades e geridas pelo Responsável pelas Questões de Ética do Grupo - um advogado habilitado - com a assistência de uma equipa de juristas e advogados especializados. As investigações serão realizadas de forma totalmente confidencial, sendo que qualquer funcionário que divulgue as suas preocupações através da estrutura de denúncia de irregularidades será mantido informado da evolução e dos resultados de qualquer investigação que seja realizada.

Portal de Conformidade do Grupo Altrad

O Portal de Conformidade do Grupo Altrad

O Grupo Altrad criou um Portal de Conformidade exclusivo, como ponto único de contacto, onde poderá obter resposta a todas as necessidades da sua empresa em matéria de conformidade. No Portal de Conformidade:

- pode aceder a cópias do presente Código em formato digital, que podem ser descarregadas;
- pode consultar os detalhes de todas as Políticas das Unidades de Negócio e do Grupo Altrad a que necessite de aceder;
- pode aceder a diversos materiais de formação, que lhe permitem a si e aos seus colegas ter pleno conhecimento das suas obrigações em termos de conformidade;
- podem ser consultados os dados de contacto da Linha Directa para Denúncia de Irregularidades;
- pode gerir os requisitos de informação relativamente a oferta de presentes e actividades de entretenimento;
- pode gerir os requisitos de informação relativamente a conflitos de interesses;
- pode assinar electronicamente as políticas em matéria de Conformidade; e
- pode realizar em linha a auditoria jurídica/verificação prévia (“*due diligence*”) de terceiros.

Aceder ao Portal

- Caso seja necessário, e de acordo com as suas funções, o seu Responsável Local pela Conformidade irá facultar-lhe uma ligação por correio electrónico, para que possa aceder à página de “primeiro início de sessão”. Será necessário inserir o seu endereço de correio electrónico profissional e clicar em “criar conta”. Depois deste passo, será enviada uma mensagem de correio electrónico para a sua caixa de entrada, com as instruções para concluir a criação da sua conta.
- Pode aceder ao Portal de Conformidade do Grupo Altrad através da seguinte ligação: altrad.gan-compliance.com

Aplicabilidade deste Código às empresas do Grupo Altrad

No presente Código, as referências ao “Grupo Altrad” constituem referências a cada uma das empresas individuais (*Unidade de Negócio*) que integram o Grupo Altrad. Compete a cada director-geral, administrador e Responsável Local pela Conformidade de cada Unidade de Negócio assegurar que a sua empresa cumpre na íntegra, ou supera, os padrões previstos no presente Código.

A direcção, a todos os seus níveis, é responsável por garantir que todos os funcionários sob sua supervisão compreendem e cumprem o disposto no presente Código e nas Políticas associadas ao mesmo e que lhes é ministrada formação adequada e regular quanto a esta matéria.

Responsabilidade pelo presente Código

A Comissão de Ética do Grupo Altrad é globalmente responsável pelo presente Código e pela revisão periódica do seu conteúdo e eficácia.

O Responsável pelas Questões de Ética do Grupo é responsável por implementar o presente Código através da utilização do Portal de Conformidade do Grupo Altrad, bem como por avaliar a eficácia das medidas adoptadas em resposta às questões apresentadas ao abrigo do presente Código.

Dados de Contacto

Contacto	Endereço de E-mail
Responsáveis Locais pela Conformidade (“ <i>Local Compliance Officers</i> ”)	https://s3-eu-west-1.amazonaws.com/elearn-ganintegrity/Altrad/Altrad+Group+Business+Units.pdf
Responsável pelas Questões de Ética do Grupo Altrad (“ <i>Group Ethics Officer</i> ”)	compliance@altrad.com
Portal de Conformidade do Grupo Altrad	altrad.gan-compliance.com

SETEMBRO DE 2020

Mohed Altrad	Ran Oren	Jan Vanderstraeten
		



POLÍTICA DE COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO

Introdução

Valores fundamentais do Grupo Altrad

- No Grupo Altrad, agir de forma ética e íntegra é fundamental para a forma como queremos exercer a nossa actividade. Ao operarmos no âmbito de uma cultura que promove a transparência e a honestidade, demonstrando respeito pelos outros, podemos confiar que todos nós trabalhamos tendo em vista os melhores interesses do Grupo Altrad a longo prazo.
- O Grupo Altrad tem uma política de “tolerância zero” com o suborno e a corrupção, e compromete-se a:
 - actuar de forma profissional, ética e íntegra em todas as nossas transacções e relações comerciais, onde quer que operemos; e
 - implementar e aplicar sistemas e mecanismos eficazes de combate ao suborno e à corrupção.
- Comprometemo-nos a defender e respeitar todas as leis aplicáveis em matéria de combate ao suborno e à corrupção em todos os países onde operamos. Adicionalmente, cumprimos as normas previstas na legislação francesa e britânica (incluindo a Lei Sapin II e a Lei do Reino Unido em matéria Anti-Suborno, de 2010 - “*Bribery Act 2010*”) relativamente à nossa conduta comercial em França, no Reino Unido e em todos os outros países.
- Esta Política deve ser lida em conjunto com o Código de Integridade e Ética Comercial do Grupo Altrad.

Objectivos da Política

A presente Política de Combate ao Suborno e à Corrupção define a estratégia do Grupo Altrad no combate ao suborno e à corrupção e descreve a responsabilidade que todos os Funcionários do Grupo Altrad e os terceiros com ele relacionados têm de cumprir e respeitar a referida estratégia. Esta política destina-se igualmente a fornecer informações e orientações sobre como reconhecer e lidar com situações de suborno e corrupção. A prevenção, detecção e comunicação de subornos e de outras formas de corrupção são da responsabilidade de todos os que trabalham para nós ou sob nossa supervisão.

Aviso

A presente Política de Combate ao Suborno e à Corrupção estipula os padrões em matéria de combate ao suborno e à corrupção aplicáveis a todos os Funcionários do Grupo Altrad e a determinados terceiros (*vide infra*). É crucial que todos os funcionários do Grupo Altrad e os referidos terceiros leiam, compreendam e cumpram a presente Política.

APLICABILIDADE DA PRESENTE POLÍTICA	A presente Política abrange todos os funcionários, administradores, titulares de cargos sociais, consultores, contratantes, agentes, representantes, parceiros comerciais, patrocinadores, estagiários, trabalhadores ocasionais, trabalhadores destacados e trabalhadores temporários do Grupo Altrad.
ESTATUTO DA POLÍTICA	A presente Política faz parte integrante do seu contrato de trabalho ou das condições contratuais que lhe sejam aplicáveis, e produz efeitos a partir da data da sua publicação. O Grupo Altrad pode alterar a presente Política qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio.
VIOLAÇÃO DA POLÍTICA	A violação da presente Política é susceptível de resultar em processos disciplinares ou de ser considerada violação contratual por incumprimento, bem como, possivelmente, resultar em despedimento e/ou na instauração de processos judiciais.

Violação da Política / Sanções Penais

- Caso um Funcionário viole a presente Política, poderão ser tomadas medidas disciplinares contra si, as quais poderão resultar no seu despedimento por infracção disciplinar ou infracção disciplinar grave. O Grupo Altrad cessará a sua relação com qualquer Terceiro que actue em seu nome, caso viole o disposto na presente Política.
- A oferta, promessa, disponibilização, solicitação ou aceitação de um suborno por parte de uma empresa e/ou das suas subsidiárias pode constituir uma infracção penal. Enquanto entidade empregadora, se o Grupo Altrad não for capaz de prevenir uma situação de suborno, pode ser punido com multas e/ou coimas, exclusão da adjudicação de contratos públicos e danos à nossa reputação. Consequentemente, levamos as nossas responsabilidades legais muito a sério. Em muitos outros países, enfrentamos sanções semelhantes.
- As pessoas singulares estão igualmente sujeitas às leis do seu país de origem, dos seus países de residência e, possivelmente, de diversas outras jurisdições.
- O Grupo Altrad cooperará sempre com as autoridades competentes no âmbito de quaisquer alegações fundamentadas de suborno e/ou corrupção, incluindo a prestação de assistência na instauração de processos judiciais contra funcionários do Grupo Altrad e contra terceiros.

Definições

Na presente Política:

Vantagem significa uma vantagem financeira, tal como montantes em dinheiro, ofertas, empréstimos, gratificações, refeições ou alojamento, serviços, descontos, adjudicação de um contrato ou qualquer outro artigo de valor;

Suborno significa a oferta, promessa, disponibilização ou aceitação de qualquer Vantagem, com a finalidade de instigar o destinatário ou qualquer outra pessoa a actuar De Forma Indevida no exercício das suas funções, ou como recompensa pelo facto de o destinatário ou outra pessoa ter actuado De Forma Indevida, ou se a aceitação da Vantagem implicar que o seu destinatário actue De Forma Indevida;

Corrupção Activa (Suborno) significa propor um donativo ou uma Vantagem a uma pessoa, com um objectivo específico;

Funcionário significa todos os funcionários, administradores, titulares de cargos sociais, consultores, contratantes, agentes, representantes, parceiros comerciais, patrocinadores, estagiários, trabalhadores ocasionais, trabalhadores destacados e trabalhadores temporários do Grupo Altrad;

Pagamentos de Facilitação significa pagamentos pecuniários (também designados por “luvas”) que, geralmente, consistem em pagamentos não-oficiais de reduzida importância, feitos com o objectivo de obter ou acelerar a prática de um acto habitual ou necessário (por exemplo, por parte de um Funcionário Público);

Funcionário Público refere-se a qualquer pessoa que desempenhe uma função de natureza estatal/governamental, bem como qualquer pessoa que preste um serviço público ou exerça uma função pública, incluindo a realização de trabalhos em nome de uma agência ou empresa pública. A definição abrange ainda os funcionários de empresas privadas que celebrem contratos financiados por fundos públicos.

De Forma Indevida significa a actuação indevida de uma pessoa, sempre que esta actue de forma ilícita, contrária à ética ou contrária a uma expectativa de boa-fé ou imparcialidade, ou sempre que a mesma abuse de uma posição de confiança - os actos indevidos podem envolver quaisquer actividades comerciais ou profissionais, funções públicas, actos praticados durante o vínculo laboral ou outras actividades realizadas em nome ou representação de qualquer organização, de qualquer tipo.

Comissões Ilícitas significa comissões ilícitas e quaisquer outros pagamentos efectuados como contrapartida de um favor ou vantagem comercial;

Corrupção Passiva (Pessoa que aceita o suborno) significa, relativamente a qualquer pessoa com uma função específica, a aceitação de um donativo ou de uma Vantagem; e

Terceiro significa qualquer pessoa singular ou colectiva com a qual tenha contacto durante o seu vínculo laboral com o Grupo Altrad, e inclui clientes existentes ou potenciais, fornecedores, distribuidores, contactos comerciais, agentes, assessores e órgãos governamentais ou públicos, incluindo os respectivos assessores, representantes ou dirigentes, titulares de cargos políticos e partidos políticos.

O que não pode fazer

Não é aceitável que você, ou alguém que actue em seu nome:

- disponibilize, ou prometa disponibilizar, ou ofereça qualquer pagamento, oferta ou refeições ou alojamento, na expectativa ou esperança de obter uma vantagem comercial ou como recompensa de uma vantagem comercial já obtida;
- disponibilize ou aceite uma oferta ou refeições ou alojamento enquanto decorrerem quaisquer negociações comerciais ou procedimentos de concursos públicos, caso tal seja ou possa ser considerado como tendo a intenção, ou sendo susceptível, de influenciar o respectivo resultado;
- aceite um pagamento, oferta ou refeições ou alojamento de um Terceiro que saiba ou suspeite que é oferecido na expectativa de conferir uma vantagem comercial para o Terceiro em causa ou para qualquer outra pessoa como contrapartida;

- aceite refeições ou alojamento de um Terceiro excessivamente luxuosos ou extravagantes tendo em conta as circunstâncias;
- proponha ou aceite prestar um serviço pessoal a uma pessoa singular com a finalidade de obter uma vantagem comercial da pessoa colectiva que a primeira representa;
- realize ou aceite uma oferta para ou de Funcionários Públicos ou representantes dos mesmos, ou titulares de cargos políticos ou partidos políticos, sem a aprovação prévia do seu Responsável Local pela Conformidade (RLC);
- ameace ou exerça represálias contra qualquer pessoa que se tenha recusado a cometer um crime de Suborno ou que tenha exposto quaisquer questões ao abrigo da presente Política;
- desenvolva qualquer outra actividade que possa resultar na violação desta Política;
- instigue uma vantagem indevida ou ceder à instigação por parte de um Terceiro, com a finalidade de obter uma vantagem indevida;
- negocie uma comissão ou pagamento ilícito com Terceiros, em troca de uma vantagem comercial;
- proponha o patrocínio de uma associação ou patrocine um evento que não tenha por finalidade reforçar a imagem do Grupo Altrad ou de uma das marcas do Grupo, nomeadamente se o referido patrocínio for proposto com a finalidade de obter uma vantagem indevida;
- pratique um acto de “lobbying”, ou seja, exerça pressão no sentido de obter uma decisão favorável;
- aceite contratar uma pessoa como contrapartida da concessão de uma vantagem comercial.

Pagamentos de Facilitação e Comissões Ilícitas

Não é aceitável que você, ou alguém que actue em seu nome, realize ou aceite Comissões Ilícitas e/ou Pagamentos de Facilitação, incluindo, nomeadamente, a Funcionários Públicos. Deve evitar qualquer actividade que possa levar à realização ou aceitação de um Pagamento de Facilitação ou Comissão Ilícita da nossa parte ou em nome nome, ou que possa indiciar que tal pagamento será realizado ou aceite. Se lhe for solicitado que realize um pagamento em nosso nome, deve obrigatoriamente ter sempre presente qual a finalidade do pagamento e questionar-se se o montante solicitado é proporcional aos bens fornecidos ou aos serviços prestados. Deve sempre solicitar um recibo que indique de forma detalhada o motivo do pagamento. Se tiver qualquer suspeita, preocupação ou questão relativamente a um pagamento, deverá expô-la ao seu Responsável Local pela Conformidade.

Contudo, e de acordo com o compromisso assumido pelo Grupo Altrad de fazer da segurança dos seus funcionários a sua prioridade, um Funcionário não pode ser acusado de efectuar um Pagamento de Facilitação pelo facto de a sua segurança depender disso, desde que o Funcionário em questão tenha declarado o referido pagamento ao seu superior hierárquico ou ao RLC com a maior brevidade possível, e que sejam adoptadas medidas destinadas a evitar que a situação se verifique.

Donativos

O Grupo Altrad só efectua donativos para instituições de caridade que sejam lícitos e éticos ao abrigo da legislação e das práticas locais. Não é aceitável que nenhum Funcionário efectue um

donativo para instituições de caridade em nome do Grupo Altrad, sem o prévio consentimento escrito do respectivo Responsável Local pela Conformidade. Pedimos-lhe que se mantenha atento e vigilante, dado que mesmo os donativos legítimos podem ser interpretados como actos de suborno, em particular se forem efectuados a favor das instituições de caridade que podem beneficiar, de qualquer forma, um Terceiro ou se forem considerados como uma Vantagem.

Ofertas e refeições ou alojamento

Quaisquer ofertas, refeições ou alojamento devem obrigatoriamente cumprir os requisitos previstos na Política relativa a Ofertas e Actividades de Entretenimento do Grupo Altrad.

Patrocínio

O patrocínio de uma associação ou evento deve obrigatoriamente envolver um colega de marketing ou comunicação. Os patrocínios ajudam a reforçar a imagem da nossa marca junto de determinados grupos-alvo específicos. Contrariamente aos donativos, os patrocínios visam obter um benefício específico. As actividades de patrocínio envolvem as áreas do desporto, arte e cultura, ciência e educação. Tenha em atenção que os patrocínios podem ser interpretados como actos de corrupção, especialmente se forem realizados a favor de organizações que provavelmente beneficiem um Terceiro ou se forem considerados como uma Vantagem. Os patrocínios são aceitáveis, desde que obedeçam às seguintes regras:

- devem obrigatoriamente cumprir as leis e regulamentos aplicáveis;
- não podem ser realizados com o objectivo de obter uma vantagem indevida ou de influenciar indevidamente uma decisão;
- devem ser obrigatoriamente registados nos registos da empresa.

Agentes e Intermediários

A utilização de agentes ou intermediários expõe o Grupo Altrad a riscos de suborno, corrupção ou fraude fiscal. Caso recorra a agentes, deve obrigatoriamente consultar a Política relativa à Nomeação de Agentes e executar os controlos definidos na Política de Auditoria Jurídica a Contrapartes.

O que deve fazer

Próximos passos:

- Deve obrigatoriamente assegurar-se de que lê, compreende e cumpre a presente Política.
- Deve obrigatoriamente evitar qualquer actividade que possa levar a, ou indiciar, uma violação da presente Política.
- Deve obrigatoriamente notificar o seu Responsável Local pela Conformidade ou entrar em contacto com a Linha Directa para Denúncia de Irregularidades com a maior brevidade possível, caso considere ou suspeite que tenha ocorrido, ou que possa vir a ocorrer no futuro, um conflito com a presente Política - por exemplo, se um dos “sinais de alerta” adiante identificados se verificar em relação a um Funcionário do Grupo Altrad ou a qualquer Terceiro com quem o Grupo Altrad exerça a sua actividade comercial (consoante aplicável);

Possíveis sinais de alerta:

<i>Práticas comerciais abusivas</i>	Tem conhecimento de que um Funcionário / Terceiro adopta, ou foi acusado de adoptar, práticas comerciais abusivas.
<i>Reputação de pagar subornos</i>	Tem conhecimento de que um Funcionário / Terceiro tem a reputação de pagar subornos, ou de exigir que lhe sejam pagos subornos, ou de ter uma “relação especial” com funcionários públicos estrangeiros.
<i>Pedido de “comissões”</i>	Um Terceiro insiste em receber o pagamento de uma comissão ou honorários antes de se comprometer a assinar um contrato com o Grupo, ou antes de praticar um acto ou procedimento governamental para o Grupo.
<i>Pagamentos em dinheiro</i>	Um Funcionário / Terceiro solicita que lhe seja feito um pagamento em dinheiro e/ou recusa-se a assinar um acordo formal relativo a comissões ou honorários, ou a facultar uma factura ou recibo de um pagamento realizado.
<i>Acordos de pagamento pouco habituais ou atípicos</i>	Um Terceiro solicita que o pagamento lhe seja realizado para um país ou localização geográfica diversa daquela onde o Terceiro reside ou exerce a sua actividade.
<i>Pedido de pagamentos suplementares</i>	Um Terceiro solicita o pagamento de honorários ou comissões suplementares e imprevistas, de forma a “viabilizar” um serviço.
<i>Actividades de entretenimento extravagantes</i>	Um Funcionário / Terceiro exige a oferta de actividades de entretenimento ou doação de ofertas antes de iniciar ou continuar as negociações contratuais ou a prestação de serviços, ou se lhe for doada uma oferta de valor avultado ou lhe forem disponibilizadas refeições ou alojamento excessivamente luxuosos por um Terceiro.
<i>Pagamentos destinados a desconsiderar/ignorar violações legais</i>	Um Terceiro solicita que seja realizado um pagamento de forma a “ignorar” possíveis violações legais.
<i>Pedidos de emprego</i>	Um Funcionário / Terceiro solicita que faça uma oferta de emprego ou que confira qualquer outra vantagem a um amigo ou familiar.
<i>Facturas atípicas</i>	Recebe uma factura de um Terceiro que lhe parece ser pouco habitual ou ter sido modificada.
<i>Utilização de acordos secundários</i>	Um Funcionário / Terceiro insiste em acordar, oralmente ou por meio de um documento secundário (carta, mensagem de correio electrónico...), termos que modificam o contrato principal (por exemplo, alteração do preço acordo no contrato principal) ou recusa-se a reduzir a escrito os termos acordados.

Pagamentos de comissões excessivas

Detecta que nos foi enviada uma factura com um pagamento de comissão ou honorários que lhe parecem desproporcionais ao serviço indicado na factura.

Recurso a agentes pouco habituais

Um Funcionário / Terceiro solicita ou exige que se recorra a um agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor que não é habitualmente utilizado ou conhecido do Grupo Altrad.

Nota: esta lista não é exaustiva e é fornecida a título meramente ilustrativo.

Conservação de registos escritos e formação

- Deverá conservar registos financeiros e respeitar os controlos internos do Grupo Altrad, de forma a que este tenha elementos que comprovem o motivo comercial dos pagamentos efectuados a terceiros.
- Deve obrigatoriamente declarar e manter um registo escrito de todas as refeições, alojamento ou ofertas doadas ou recebidas, bem como cumprir os procedimentos previstos na Política relativa a Ofertas e Actividades de Entretenimento do Grupo Altrad.
- Deve assegurar-se de que, sempre que tal faça parte das suas funções, todas as contas, facturas e outros registos relativos a transacções com terceiros (incluindo fornecedores e clientes) são elaborados de forma absolutamente rigorosa e exaustiva. Não será permitido qualquer tipo de contabilidade paralela, não registada nos respectivos livros.
- Sempre que exerça funções com responsabilidade de gestão, deverá garantir que o processo de acolhimento inclui formação relativa à presente Política e que esta é igualmente regularmente ministrada a todos os funcionários (consoante necessário) sob sua supervisão (directa ou indirecta).
- Terá de comunicar a política de “tolerância zero” do Grupo Altrad com o suborno e a corrupção a todos os fornecedores, contratantes e parceiros comerciais pelo quais seja responsável, no início da relação comercial entre o Grupo Altrad e os mesmos e, seguidamente, sempre que tal se demonstre necessário.

Como pode expor as suas preocupações

- Incentivamo-lo a expor as suas preocupações relativamente a qualquer questão ou suspeita de suborno ou corrupção tão precocemente quanto possível.
- Caso lhe seja oferecido um suborno, ou solicitado que efectue um suborno, ou caso considere ou suspeite que tenha ocorrido, ou que possa vir a ocorrer no futuro, qualquer situação de suborno, corrupção ou outra violação da presente Política, deve obrigatoriamente notificar o seu Responsável Local pela Conformidade ou entrar em contacto com a Linha Directa para Denúncia de Irregularidades com a maior brevidade possível.
- Se não tem a certeza se um determinado acto constitui um suborno ou corrupção, deve expor a questão ao seu superior hierárquico ou ao seu Responsável Local pela Conformidade ou entrar em contacto com a Linha Directa para Denúncia de Irregularidades.

- Estamos cientes de que, por vezes, os potenciais Autores de Denúncias podem ficar apreensivos quanto às possíveis repercussões que podem sofrer. Apoiamos todos os Funcionários do Grupo Altrad que apresentem as suas preocupações reais e genuínas ao abrigo da presente Política, inclusivamente se se vier a constatar que a denúncia não tinha fundamento, sendo a denúncia feita será tratada de forma confidencial (sempre que possível). Os Autores de Denúncias não podem ser sujeitos a qualquer tratamento prejudicial (como por exemplo, despedimento, medidas disciplinares, ameaças ou qualquer outro tratamento desfavorável) em resultado de uma denúncia. Qualquer Funcionário do Grupo Altrad que esteja envolvido numa retaliação contra um Autor de uma Denúncia será sujeito a medidas disciplinares.

Dados de Contacto

Contacto	Endereço de E-mail
Responsáveis Locais pela Conformidade (“ <i>Local Compliance Officers</i> ”)	https://s3-eu-west-1.amazonaws.com/elearn-ganintegrity/Altrad/Altrad+Group+Business+Units.pdf
Responsável pelas Questões de Ética do Grupo (“ <i>Group Ethics Officer</i> ”)	compliance@altrad.com
Portal de Conformidade do Grupo Altrad	altrad.gan-compliance.com

Aplicabilidade desta Política às empresas do Grupo Altrad

Na presente Política, as referências ao “Grupo Altrad” constituem referências a cada uma das empresas individuais (***Unidade de Negócio***) que integram o Grupo Altrad. Compete a cada director-geral de cada Unidade de Negócio, a cada administrador de cada Unidade de Negócio e a cada Responsável Local pela Conformidade assegurar que a sua empresa cumpre na íntegra, ou supera, os padrões previstos na presente Política.

A direcção, a todos os seus níveis, é responsável por garantir que todos os seus funcionários subordinados compreendem e cumprem o disposto na presente Política e que lhes é ministrada formação adequada e regular quanto a esta matéria.

Responsabilidade pela presente Política

A Comissão de Ética do Grupo Altrad é globalmente responsável pela presente Política e pela revisão periódica do seu conteúdo e eficácia.

O Responsável pelas Questões de Ética do Grupo é responsável por implementar a presente Política através da utilização do Portal de Conformidade do Grupo Altrad, bem como por avaliar a eficácia das medidas adoptadas em resposta às questões apresentadas ao abrigo da presente Política.

Anexo A – Exemplos

<p>Corrupção Activa</p>	<p><i>Um encarregado de obra oferece-se para instalar gratuitamente um andaime na casa do representante de um cliente, para que este possa fazer obras no seu telhado, em troca de um prémio pela conclusão do trabalho.</i></p> <p>A oferta de um suborno pessoal (monetário ou não) ao representante de um cliente nosso, com a finalidade de obter um prémio pela conclusão de trabalhos, que normalmente não obteríamos, constitui um acto de corrupção activa.</p>
<p>Corrupção Passiva</p>	<p><i>Um vendedor aceita um pacote para uma estadia de fim-de-semana num dos hotéis da cadeia Relais & Châteaux por parte de um fornecedor, em troca de exclusividade.</i></p> <p>A aceitação de uma vantagem pessoal em troca de um favor comercial não é permitida, dado que constitui corrupção passiva.</p>
<p>Suborno</p>	<p><i>A assistente da agência contacta o seu amigo que é Funcionário Público e lhe pede que faça tudo o for necessário para que ela obtenha rapidamente uma licença temporária de ocupação de domínio público, para a execução do seu próximo contrato de montagem de andaimes. Em troca, promete-lhe uma caixa de garrafas de Champagne.</i></p> <p>Abusar e fazer-se valer do seu cargo para obter uma decisão favorável constitui uma forma de suborno e não é permitido.</p>
<p>Pagamentos de Facilitação</p>	<p><i>Oferecer uma “gratificação” a um agente aduaneiro, para que este proceda mais rapidamente ao desalfandegamento de um contentor.</i></p> <p>O crime de suborno de um funcionário público é praticado assim que a oferta é feita, ainda que o referido funcionário a recuse. Os pagamentos de facilitação constituem actos de suborno activo.</p>
<p>Patrocínio</p>	<p><i>Um director comercial aceita o pedido do presidente da câmara para financiar o novo campo de futebol da vila, em troca da adjudicação de um contrato de fornecimento de andaimes para os trabalhos de renovação da escola.</i></p> <p>Um patrocínio tem obrigatoriamente de ser realizado com o objectivo de reforçar a imagem do grupo junto de um determinado público-alvo. Aceitar um pedido para conferir uma vantagem a uma comunidade em troca de um favor comercial constitui um crime de suborno activo.</p>
<p>Conflito de Interesses</p>	<p><i>Um director de obra decide subcontratar uma parte das obras a uma empresa de aluguer de equipamentos de elevação, cujo director é um primo seu.</i></p> <p>Pode considerar-se que os interesses pessoais do director de obra são contrários aos interesses da empresa. Este conflito tem de ser obrigatoriamente divulgado e gerido. O director de obra terá de se retirar do processo de selecção do subcontratante, bem como dos procedimentos de facturação e pagamento, caso a empresa do seu primo venha a ser seleccionada. Consulte a Política relativa a Conflitos de Interesses do Grupo Altrad.</p>

<p>Controlo de Terceiros</p>	<p><i>Um director de uma Unidade de Negócio recebe uma oferta de um novo fornecedor, que nunca trabalhou com o Grupo.</i></p> <p>Este director tem a obrigação de efectuar os controlos relativos a terceiros, de forma a identificar as medidas que devem ser adoptadas e a garantir que o Terceiro em causa cumpre os requisitos legais em matéria de combate ao suborno e à corrupção.</p>
<p>Agentes e Intermediários</p>	<p><i>Um agente independente contacta o director-geral de uma subsidiária e oferece os seus serviços, que consistem em obter os documentos administrativos necessários para que possamos iniciar os trabalhos de acordo com os nossos compromissos assumidos perante um cliente.</i></p> <p>De forma a evitar envolver-se numa situação que seja contrária às regras do Grupo, é necessário consultar a Política relativa à Nomeação de Agentes, efectuar os controlos necessários de acordo com a Política de Auditoria Jurídica a Contrapartes e assinar um contrato com o agente em causa, que o/a informe das suas obrigações em matéria de integridade e ética comercial.</p>